



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 63/94

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Medeiros MG aprovou e eu, presidente da Câmara nos termos do art. 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária, para o mês de setembro de 1994, fica reajustada em 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) equivalente ao IPC-R de agosto de 1994 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de setembro de 1994 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa .....	R\$ 69,31
II- subsídio parte variável .....	R\$ 69,30
III- verba de representação do Presidente .....	R\$ 92,40
IV- valor de cada reunião extraordinária .....	R\$ 4,61

Art. 6º- As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 26 de setembro de 1994.

*João Elias de Faria*  
João Elias de Faria